



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 077/2004

Publicação feita nesta data

  
\_\_\_\_\_  
Secretário de Administração

*"Autoriza a abertura de créditos suplementares, ao orçamento de 2004, para o Legislativo, Poder Executivo, Fundação Hospitalar de São Simão e o FUNDEF, na forma que especifica e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe os artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU na condição de PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam, por força desta lei, autorizados, no vigente orçamento do exercício de 2004, para atender as necessidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem assim os da Fundação Hospitalar de São Simão e do FUNDEF, a abertura, por decreto, de créditos suplementares, para fazer face às dotações orçamentárias insuficientes, em especial para acorrer as despesas de pessoal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 057/2003 de 01/12/2003, com a utilização de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias com saldos suficientes, e dos recursos disponíveis nos Incisos I e II do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie,.

**Art. 2º** - Os valores dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, para suplementação das diversas dotações orçamentárias, do Poder Legislativo, Poder Executivo, bem assim os da Fundação Hospitalar de São Simão e do FUNDEF, no exercício de 2004, que serão realizados nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, referendando todos os atos praticados, com efeitos para a regularização das despesas efetivamente autorizadas, no decorrer do exercício, até a data da entrada em vigor da presente Lei, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Palácio Lago Azul, em São Simão, aos 04 dias do mês de novembro de 2004.

  
**JOSÉ MARCIO DE VASCONCELOS CASTRO**  
Prefeito Municipal